

ASSOC das PESSOAS - ADI



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

5.451,95

ANEXO VII

04/05/2021

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 15
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	16
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	17
IV	→ Borderê discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	18 A 20
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	21
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	22 A 24
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	18 A 20
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	25 A 48
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	49 A 61
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	01/2021 - 68 A 73
OUTROS		CONTRATO - 74 A 77
		PARECER - 78 A 79

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

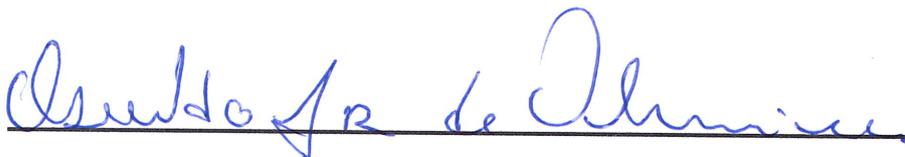
Itapema, 05 de março de 2021

Contrato nº 010/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação das Pessoas com Deficiência de Itapema, Familiares e Amigos, CNPJ nº 12.843.085/000159, vem encaminhar a este conselho os documentos e/ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a prestação de contas, referente a parcela nº 03 do contrato do Projeto VIDA NA PRAIA, indicando de forma detalhada a aplicação dos recursos recebidos através do contrato em epígrafe, na importância de R\$ 5.451,95.

Verba utilizada exclusivamente para pagamento da pedagoga, psicopedagoga e compra de materiais didáticos, para Projeto ADIcionando Caminhos.



OSVALDO JESUS REIS DE OLIVEIRA
Coordenador Geral



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 12.843.085/0001-59, com sede Rua 900 F, nº. 82 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Osvaldo Jesus Reis de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 459.415.990-72, e RG sob nº 1023719117 SSP/RS, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº006/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes áreas: jogos, brincadeiras, ADIcionando Caminhos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

02

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.



03

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

04



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 (onze) meses, sendo 10 (**dez**) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 30.201,95 (trinta mil duzentos e um reais com noventa e cinco centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (dez) parcelas, sendo a primeira de R\$ 5.451,95 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com noventa e cinco centavos), e as 9 (nove) parcelas remanescentes de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) conforme cronograma de desembolso;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são *provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA* através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

05



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

06

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

07

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

08

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.



09

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

10



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

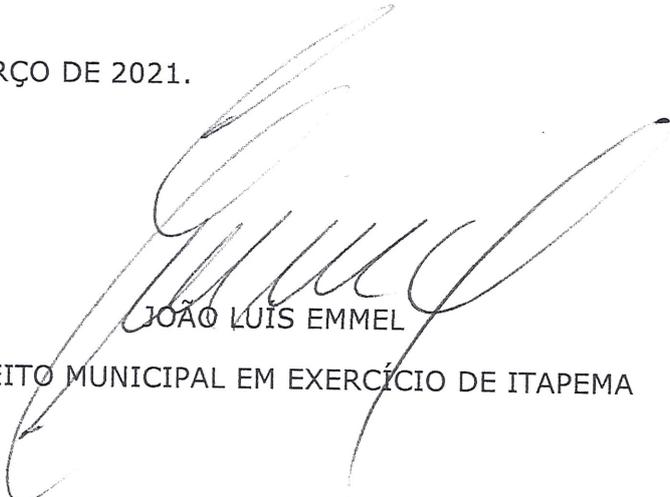
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 DE MARÇO DE 2021.


JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPEMA


OSVALDO JESUS REIS DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Nota de Empenho

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021
Nº do empenho : 17/21
Global
Processo :

13

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000001

Dotação Inicial:	1.030.000,00	Empenhos anteriores :	138.558,18
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	30.201,95
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.030.000,00	Total (B) :	168.760,13
		Saldo (A - B) :	861.239,87

Credor: 30228 ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ITAPEMA,
Endereço: RUA 900-F, 82 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 12.843.085/0001-59 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Fone:
Conta Corrente: 3235-7 Fax:

Especificação: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021, DE 01/03/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA SEGUINTE ÁREA: JOGOS, BRINCADEIRAS, PROJETO "ADICIONANDO CAMINHOS", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 30.201,95

Fica empenhada a importância de 30.201,95 (trinta mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014 Data : 31/07/2014
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor EDITH GABRIELA R. FERNANDES NASCII
ENCARREGADO DO SERVIÇO GESTORA DO F.I.A.

DANIEL CECÍLIO NEVES ADEMEVALDO SERRÃO MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR CRC-SC 11.151 TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Data: 11/03/2021

Ordem de Pagamento

N. da Ordem : 17/21

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

Parcial

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Processo :

Município: ITAPEMA

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS
Recurso: 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	17	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	30.201,95	Valor da ordem :	5.451,95
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	30.201,95	Total (B) :	5.451,95
		Saldo (A - B) :	24.750,00

Credor: 30228 ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ITAPEMA,
Endereço: RUA 900-F, 82 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 12.843.085/0001-59 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3335-3

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021, DE 01/03/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA SEGUINTE ÁREA: JOGOS, BRINCÁDEIRAS, PROJETO "ADICIONANDO CAMINHOS", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 5.451,95

Fica autorizado o pagamento de 5.451,95 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Ordem de pagamento : Em 12/03/2021 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 5.451,95

Recursos: Conta Banco
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5
Núm.Docto. Valor
9 5.451,95

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/03/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS
DIRETORA FINANCEIRA

Recibo : Em 12/03/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA
Conta debitada:	0060-00000137-5

Dados do Favorecido	
Favorecido:	ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEF
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59
Endereço:	RUA 900 F
Bairro:	SERTAOZINHO
CEP:	88220-000
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003335-3
Data de Efetivação:	12/03/2021
Valor Efetivado:	5.451,95
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000000336
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

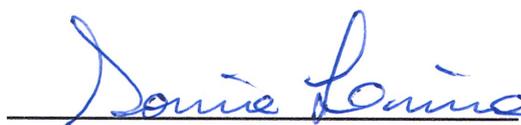
Registro Autenticação: **1D28101081D3933787C998000 8**

17

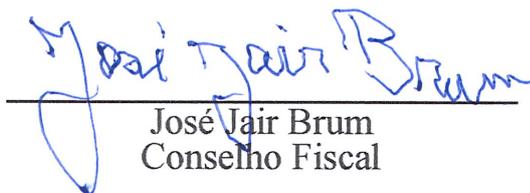
P A R E C E R D O C O N S E L H O F I S C A L

Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinado da ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS, reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao repasse recebido de R\$ 5.451,95 creditado dia 18/03/2021, por conta do TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2021, firmado, celebrado com o Município de Itapema, realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema, 05 / abril / 2021



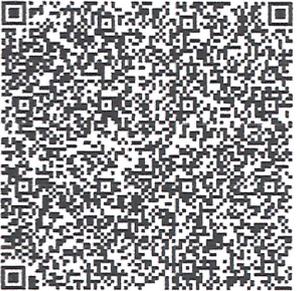
Sonia Vanderli Oliveira Lima
Conselho Fiscal



José Jair Brum
Conselho Fiscal



Marília Fossatti Gonçalves
Conselho Fiscal

SONIA OLIVEIRA LIMA SONIA VANDERLI OLIVEIRA LIMA 63769182049 RUA 462 A, Nº 670, JARDIM PRAIAMAR ITAPEMA SC, 88220000 FONE: (47) 99132- CMC: 18179 - CPF/CNPJ: 34.020.821/0001-01 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM M.E.I	 www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000018	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 18/03/2021 16:39:39	NATUREZA OPERAÇÃO Isento de Tributação	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
--	--	--	-----------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOC. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE IT,FAMILIARE			EMAIL adi.itapema@hotmail.com
ENDEREÇO RUA 426, Nº 183, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.843.085/0001-59	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Telefone(s) 54791863184

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pedagoga no Projeto ADicionando Caminhos	1.250,00	1.250,00

OBSERVAÇÕES: CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 1.250,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 1.250,00
Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC	

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 207,13 (16.57%) - Fonte: IBPT

 www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - ba97c4e48cade763a195e5c0e62dcdb6 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 2143750814b083e551364d1d2bdd4734
---	---

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de SONIA VANDERLI OLIVEIRA LIMA 63769182049 Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recebimento	 www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000018	

 www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - ba97c4e48cade763a195e5c0e62dcdb6 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 2143750814b083e551364d1d2bdd4734
---	---

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 207,13 (16.57%) - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionados

MATERIAL
 SERVIÇO
 Este documento foi RECEBIDO e aceito em 05/04/21 de art. 63 da lei 4.320/64
 servidor/Recebedor:
 Cargo:
 Assinatura:
 Viso Secretário

ARMAZEM DO PASTEL GABRIELE MORLIN 01846056012 RUA 288, Nº 31, MEIA PRAIA SALA 07, ITAPEMA SC, 88220000 CMC: 18189 - CPF/CNPJ: 30.096.279/0001-10 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM M.E.I	 www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000016	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 19/03/2021 14:48:16	NATUREZA OPERAÇÃO Isento de Tributação	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
--	--	--	-----------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOC. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE IT,FAMILIARE				EMAIL
ENDEREÇO RUA 426, Nº 183, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 12.843.085/0001-59	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Telefone(s) (47) 918631	

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	projeto Adicionando Caminhos, com recurso do FIA	1.500,00	1.500,00

OBSERVAÇÕES: CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 1.500,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 1.500,00
Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC	

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 248,55 (16.57%) - Fonte: IBPT

 www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4c8bc6ca072fbb7b6ed6a85c9cb24647 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - bc8464bae88715b50d59034028275de3
---	---

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de GABRIELE MORLIN 01846056012 Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recebimento	 www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0000016	

 www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4c8bc6ca072fbb7b6ed6a85c9cb24647 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - bc8464bae88715b50d59034028275de3
---	---

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 248,55 (16.57%) - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO
 PRESTADO e aceito em 05/04/21
 de. art. 63 da lei 4.320/64

Servidor/Recebido:

Cargo:

Assinatura:

Vice Secretário

RECEBEMOS DE CHIALA ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.050 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ITAPEMA, FAMILIARE	

CASA LÚDICA

CHIALA ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA
CASALUDICAITAPEMA@CASALUDICA.COM.BR
RUA 248, 322 - SALA: 05 ED. BABYLON EXEDUTIVE - MEIA PRAIA
CEP: 88220-000 - ITAPEMA/SC - (47)99188-3616

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.050
Série 001
Folha 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
4221 0337 6348 8400 0146 5500 1000 0000 5019 0001 0588

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342210055500457 - 29/03/2021 16:02:23

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260567647	INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 37.634.884/0001-46
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ITAPEMA, FAMILIARE	CNPJ 12.843.085/0001-59	DATA DA EMISSÃO 29/03/2021
ENDEREÇO Rua 900F, 82 - Sertaozinho	CEP 88220-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 29/03/2021
MUNICÍPIO ITAPEMA	FONE/FAX	UF SC
Dup.: 001 - 29/03/2021 - 2.701,95	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 16:02:18

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. DO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROX. DOS TRIB.(IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	616,64	2.701,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.701,95
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF
	9 - SEM FRETE				000.000.000-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18		JUNGES		0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS

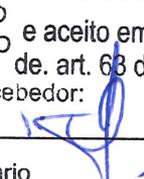
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01582	PEGA VARETA GIGANTE CARLU	95030080	0102	5102	UNID	1,000	62,90000	62,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012	TORRE EQUILIBRIO	95030099	0102	5102	UNID	1,000	41,35000	41,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03823	CAIXA DE HISTORIAS	49111090	0102	5102	UNID	1,000	136,90000	136,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03824	CAIXA MUSICAL	49111090	0102	5102	UNID	1,000	139,90000	139,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03835	CAIXA INTERATIVA - TCHI TAH TUM	49111090	0102	5102	UNID	1,000	149,90000	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04445	CASINHA DE FANTOCHE PINTADA 30 CM ARTESANAL	95030039	0102	5102	UNID	1,000	99,90000	99,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04444	CASINHA DE FANTOCHE PINTADA 70 CM ARTESANAL	95030039	0102	5102	UNID	1,000	105,90000	105,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01028	DOMINO TRADICIONAL EM MDF JUNGES	95030099	0102	5102	UNID	1,000	24,90000	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01090	DOMINO 4 OPERACOES	95030080	0102	5102	UNID	2,000	24,90000	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00228	MEMORIA DO ALFABETO DE A a Z COM 52PCS	95030080	0102	5102	UNID	1,000	24,90000	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02594	ALFABETO MOVEL DEGRAU CURSIVO	95030099	0102	5102	UNID	1,000	126,90000	126,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04541	CUBOLETRAS HERGG	95030039	0102	5102	UNID	1,000	81,90000	81,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04386	BINGO DO ALFABETO	49111090	0102	5102	UNID	1,000	119,90000	119,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02809	ALFABETO SILABICO 150PCS MDF	95030099	0102	5102	UNID	1,000	53,90000	53,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04432	LOUSA 2 FACES COM GIZ/MAGNETICP	49111090	0102	5102	UNID	1,000	69,90000	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04192	BANNER NUMEROS E ESCRITA PEQUENO 90X60CM	95030099	0102	5102	UNID	1,000	49,50000	49,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04189	BANNER TABUADA DA MULTIPLICACAO 90X60CM PEQUENO	95030099	0102	5102	UNID	1,000	49,90000	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04191	BANNER NUMEROS DE 0 AO 1000 PEQUENO 90X60CM (COM 02)	95030099	0102	5102	UNID	1,000	49,90000	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04187	BANNER SINAIS DE PONTUACAO PEQUENO 90X60CM	95030099	0102	5102	UNID	1,000	49,50000	49,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Informações Complementares Trib aprox. Federal: R\$ 238,45 Estadual: R\$ 378,19 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

SERVIÇO
 RECEBIDO
 PRESTADO

Constante deste documento foi e aceito em 05/04/23 de art. 63 da lei 4.320/64

Servidor/Recebedor: 

Cargo: **Visto Secretário**

**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFIC

Conta: 3298 | 003 | 00003235-7

Data: 06/04/2021 - 10:53

Mês: Março/2021

Período: 1 - 31

21

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
18/03/2021	181547	CRED TEV	5.451,95 C	5.451,95 C
19/03/2021	190911	ENVIO TEV	1.250,00 D	4.201,95 C
19/03/2021	192243	ENVIO TEV	1.500,00 D	2.701,95 C
30/03/2021	161161	ENVIO TED	2.701,95 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3298 / 003 / 00003235-7
Conta destino:	0921 / 1288 / 000809177047-0
Nome destinatário:	SONIA VANDERLI O LIMA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 1.250,00
Data de débito:	19/03/2021
Data/hora da operação:	19/03/2021 09:11:47
Código da operação:	190911
Chave de segurança:	5N16HMMSQ4RRSUU9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3298 / 003 / 00003235-7
Conta destino:	3298 / 1288 / 000809858552-0

Nome destinatário:	GABRIELE MORLIN
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 1.500,00

Data de débito:	19/03/2021
Data/hora da operação:	19/03/2021 22:43:24

Código da operação:	192243
Chave de segurança:	LXLML4HK6WCGJS7Q

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 003 00003235-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFIC
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASIL 0000000 - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3242 / 00000040705-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CHIALA ARTIGOS EDUCATIVOS
CPF/CNPJ:	37.634.884/0001-46
Valor:	R\$ 2.701,95
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAG MATERIAL PEDAGGICO
Histórico:	

Data de débito:	30/03/2021
Data / Hora da operação:	30/03/2021 13:47:04

Código da operação:	00161161
Chave de segurança:	NUCQ8ALC54E3PA3T

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Associação das pessoas
com Deficiência de Itapema,
Familiares e Amigos

gk

Projeto

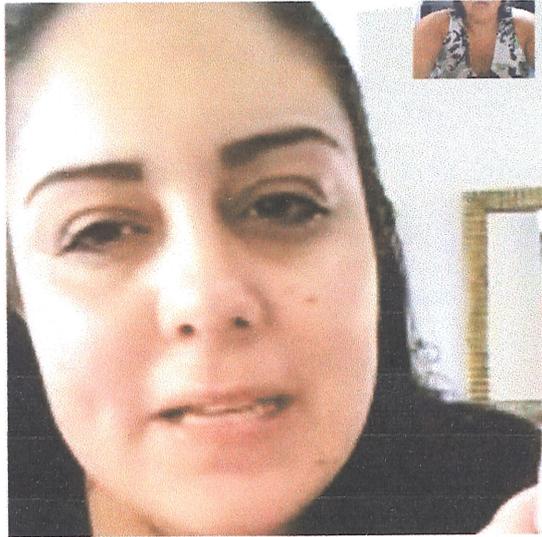
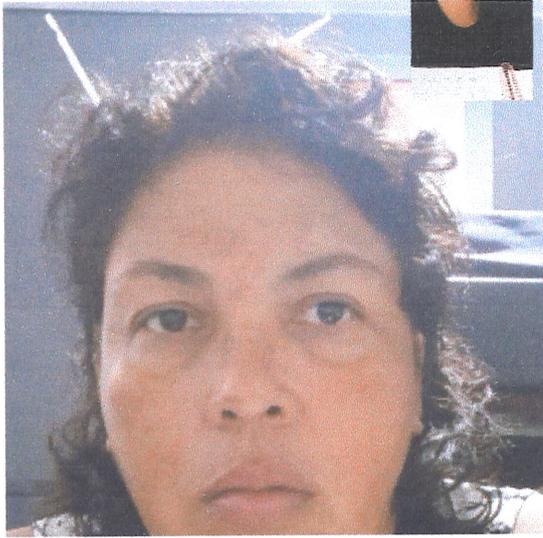
ADICIONANDO

C A M I N H O S

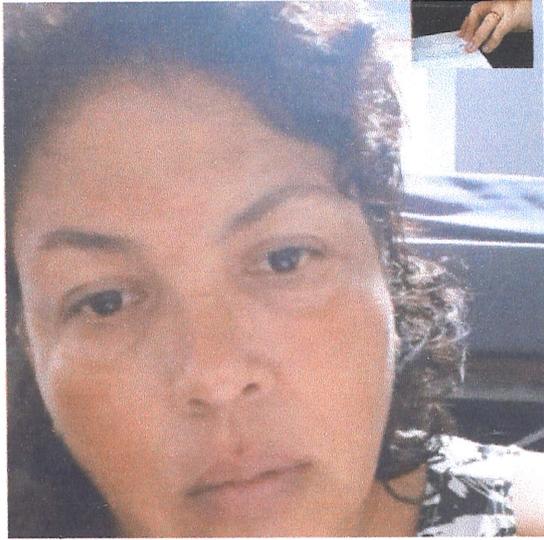


PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2021 mês Março e Abril: Iniciamos nosso planejamento baseado em pensadores educacionais, em cada mês iremos trabalhar um pensador, com o objetivo de construir um saber concreto para os educandos do projeto Adicionando Caminhos. Dentro deste conceito iremos trabalhar suas contribuições para a educação. Neste mês de Março, iniciamos com a pensadora educacional Maria Montessori, segundo a visão pedagógica da pesquisadora italiana, o potencial de aprender está em cada um de nós. Individualidade, atividade e liberdade do aluno são as bases da teoria. Maria Montessori defendia que o caminho do intelecto passa pelas mãos, porque é por meio do movimento e do toque que as crianças exploram e decodificam o mundo ao seu redor. Baseado nesta inspiração criamos a sacola pedagógica, com diversas atividades, sendo estas de acordo com a faixa etária de cada crianças, contendo nelas, letras do alfabeto, números, sinais de pontuação, sinais de adição e subtração, jogo da memória, alinhavos, quis quarentena criado de acordo com a idade de cada educando, atividades empresas, e como construção e confecção de uma peteca, e palavras soltas em cada sacola, para que a criança dissertasse sobre a mesma. Dentro do nosso planejamento está a consciência fonológica que e a habilidade de compreender a leitura e a escrita, consciência de sílabas, das unidades intra silábicas, de consciência de fonemas, dentro disto iremos trabalhar a aliteração fonológica, que é quando as palavras começam com o mesmo som.

26

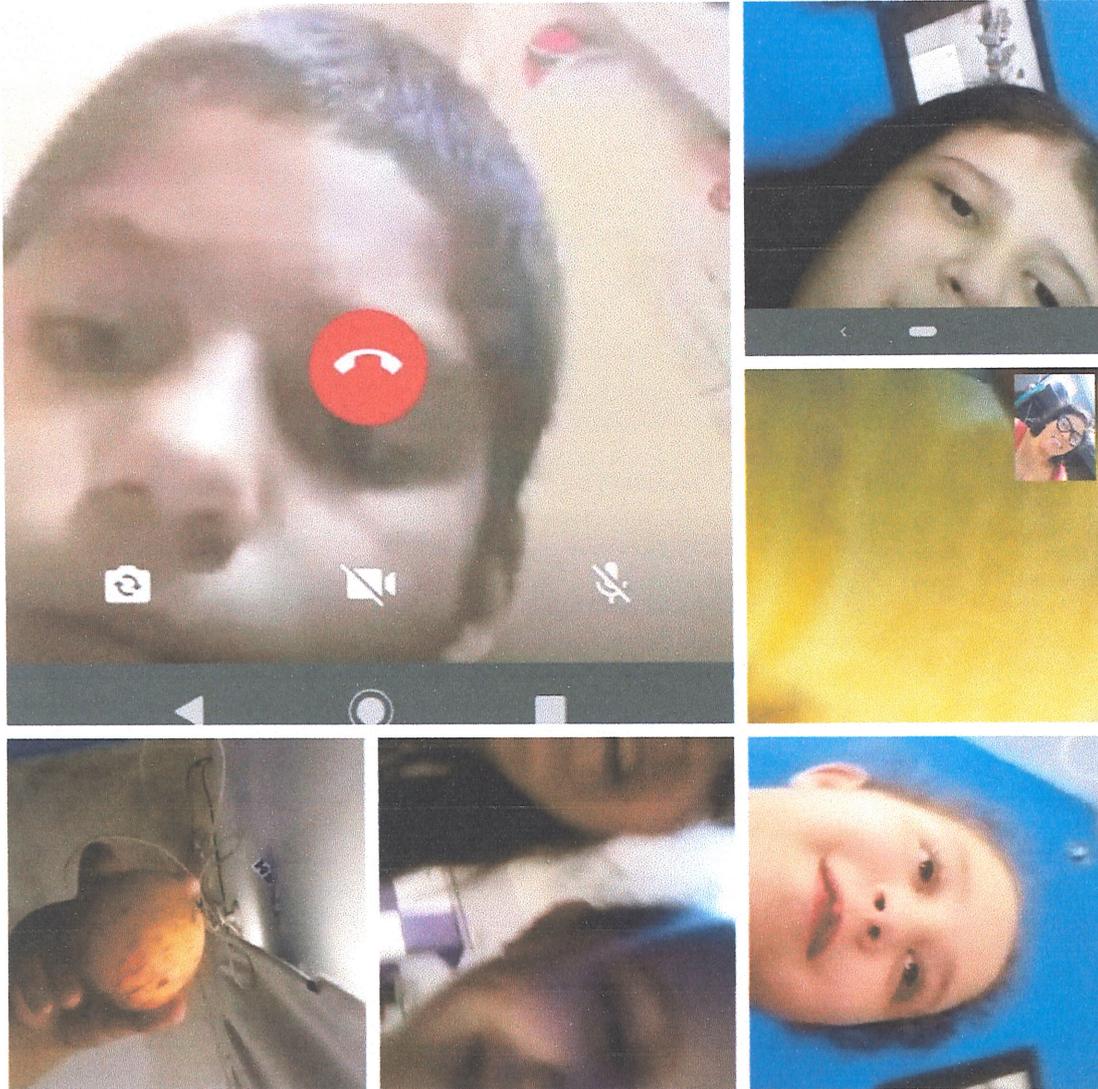


27



Dia 1 e 2 de Março : Iniciamos oficialmente nosso projeto do ano de 2021, entramos em contato com as famílias através do grupo de WhatsApp , passando todas as informações sobre o mesmo, que este ocorrerá de forma remota, através do grupo de whatsapp, iriamos passar as atividades, marcar as chamadas de vídeo para realizar o atendimento, bem como marcar o dia da entrega de matérias nas residências dos educandos.

28



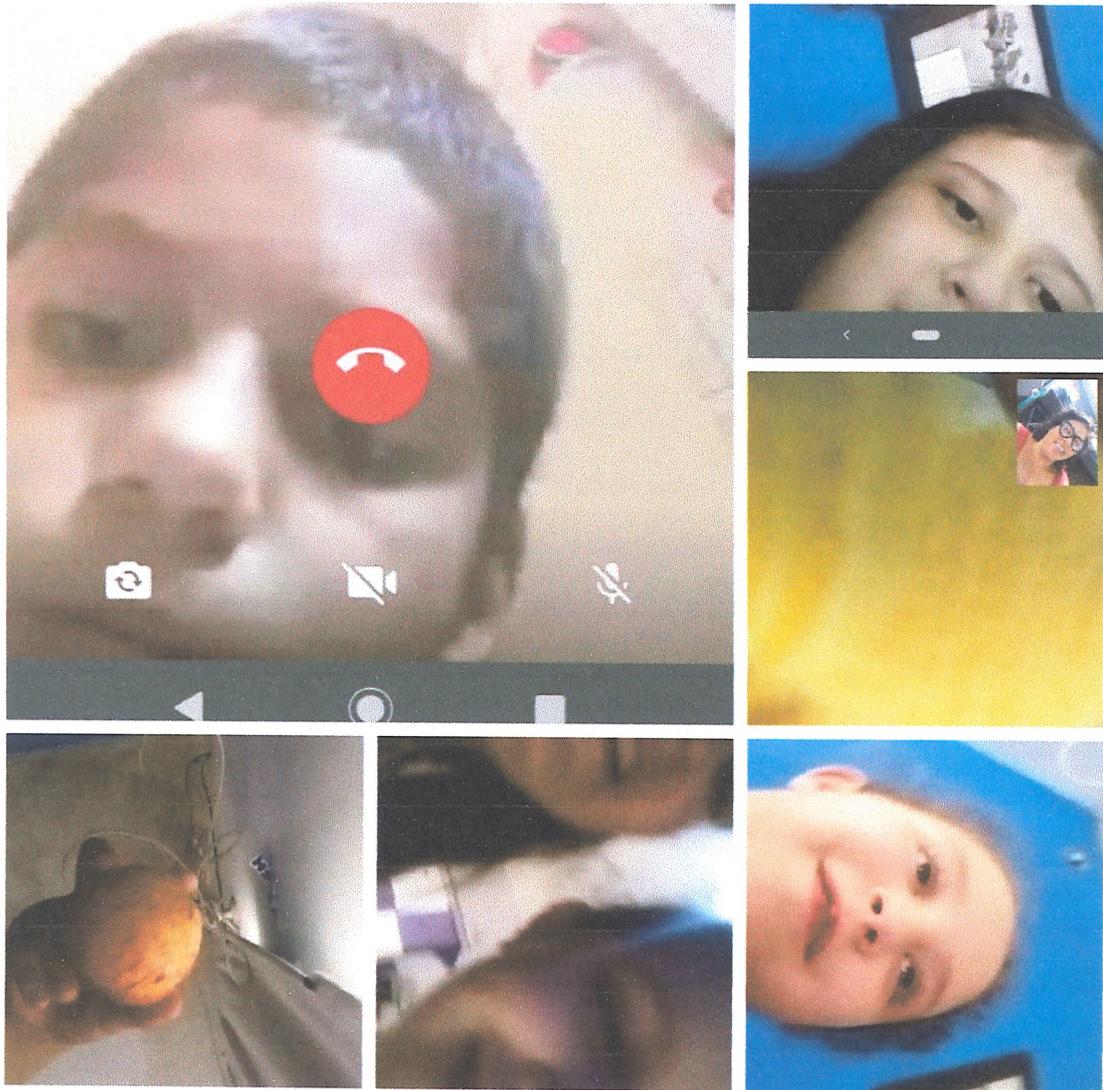
Dia 9-10 e 11 Março : iniciamos com um vídeo de boas-vindas com uma mensagem positiva a cada educando que participa do projeto. Nestes dias tivemos um temporal em nossa cidade e alguns dos nossos alunos sofreram com alagamentos, perdas de bens materiais, como projeto levamos aos mesmo cesta básicas e roupas de doações.

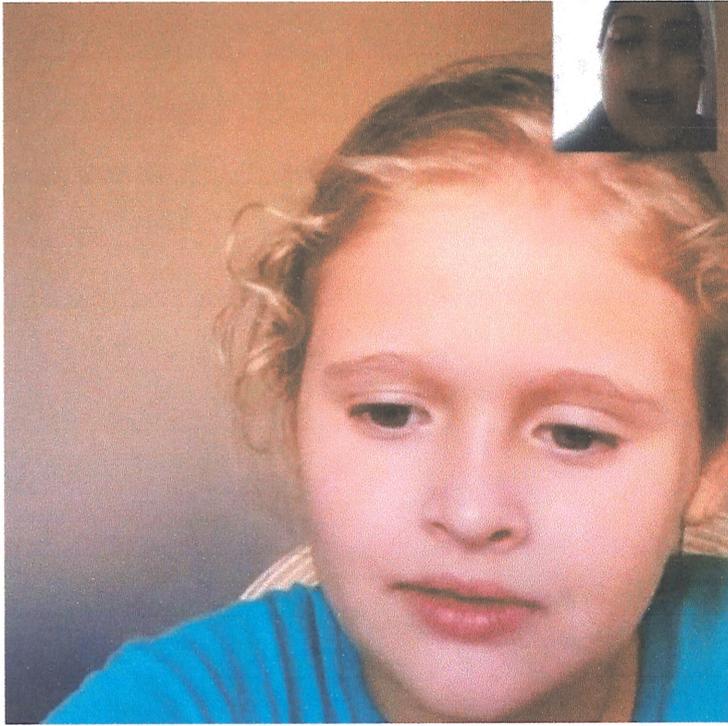
29



13-14 e 15:de Março: Realizamos as chamadas de vídeo individual a cada educando, através desta chamada, realizamos contato com a família, uma entrevista e atividades de investigação, de escrita, leitura e números, para a partir deste momento podermos perceber como está cada educando, suas evoluções e suas dificuldades. As crianças se mostraram dispostas a realizar as atividades que pedimos porém muitas tem dificuldades em conseguir realiza-las sozinhas, sem nossa ajuda ou de um familiar.

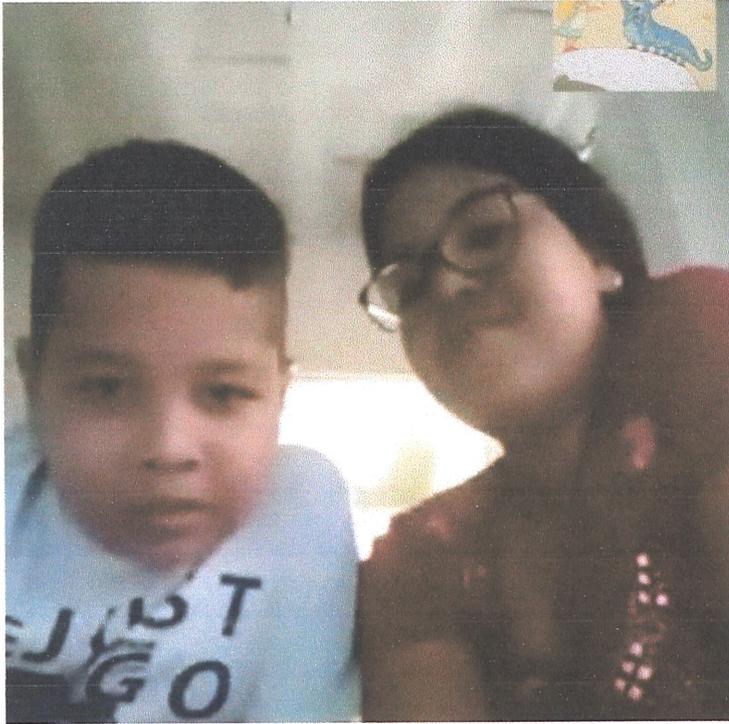
30



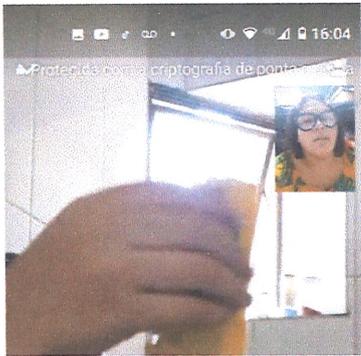


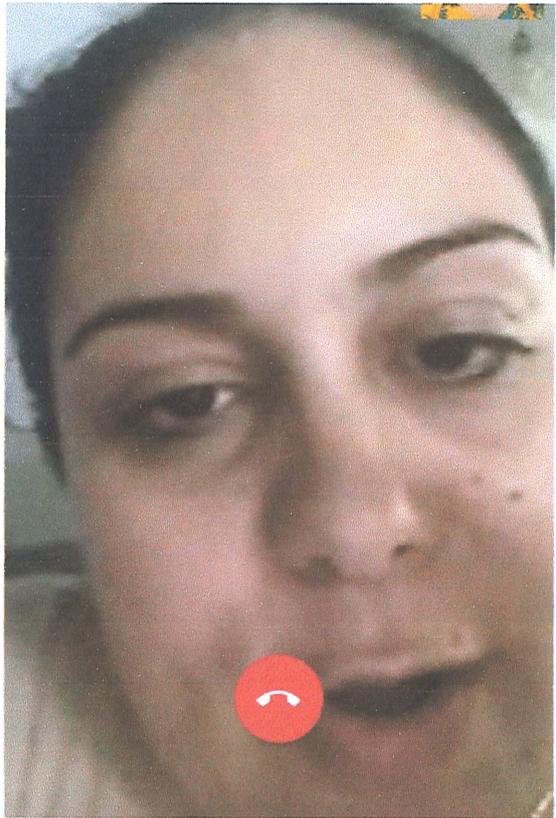
31





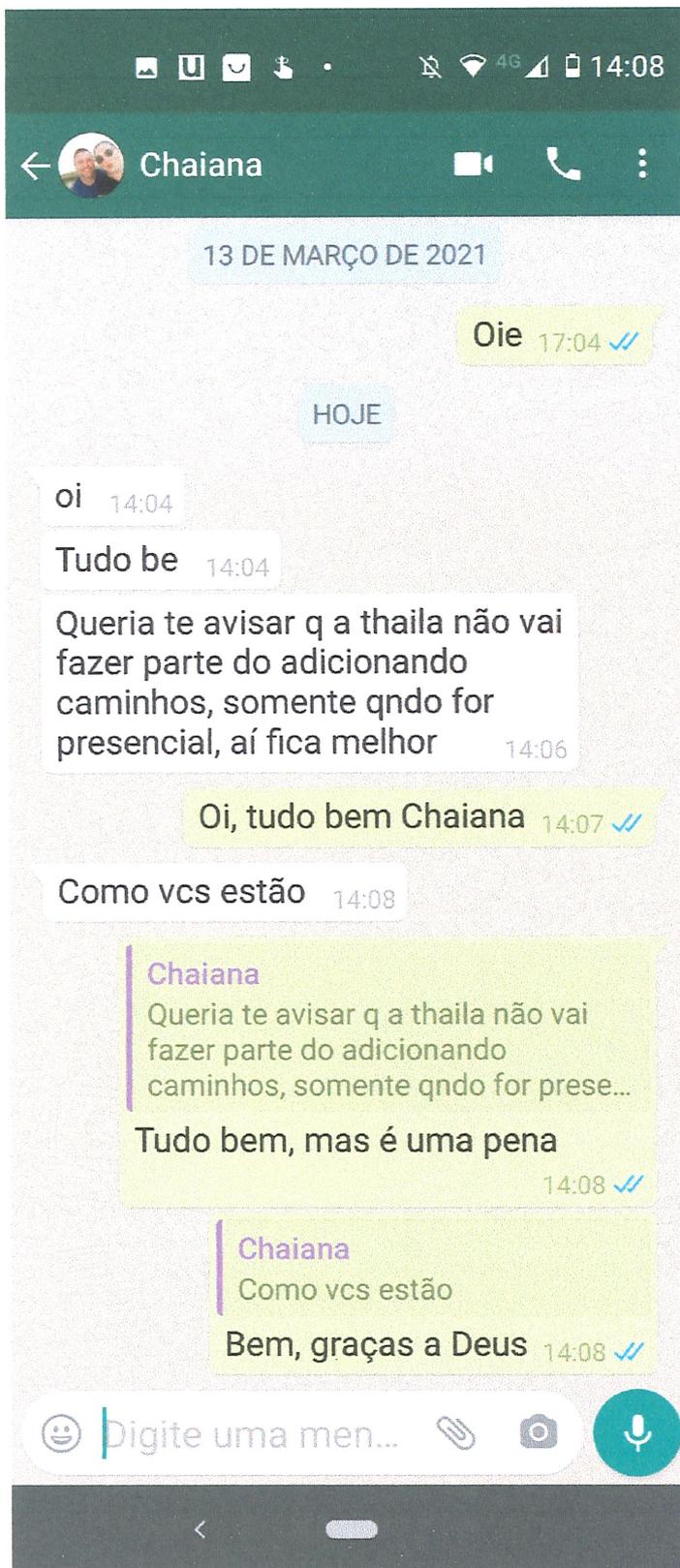
32





23

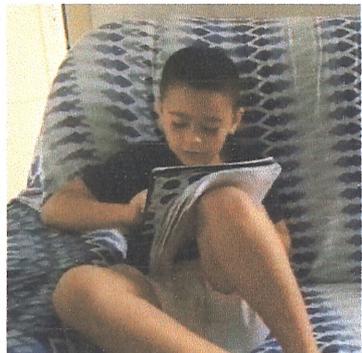
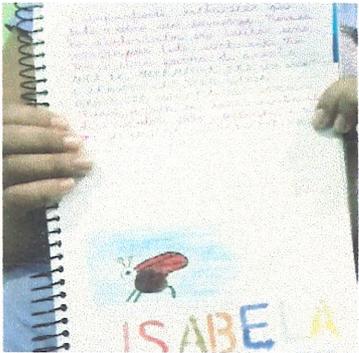
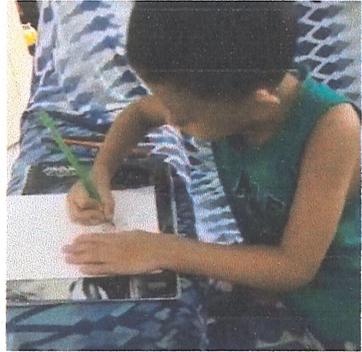
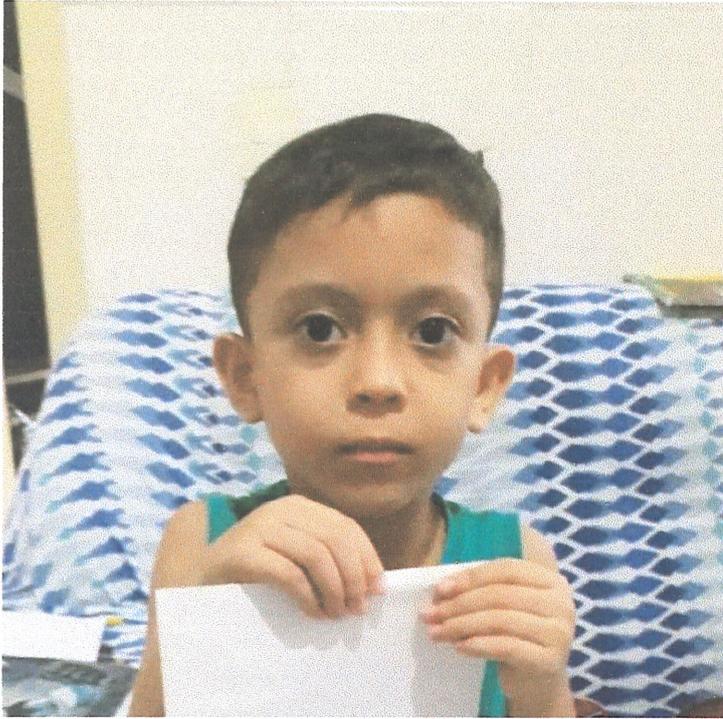
Infelizmente, algumas famílias não tem o mesmo olhar que outras, não querem o compromisso de ter que ajudar seus filhos em casa. Sabemos que isso não acontece somente com o ADiccionando Caminhos, mas isso nos entristesse.



34

Dia 18 de Março: Dando início ao nosso trabalho com a consciência fonológica, escolhemos uma fábula, com ela iremos trabalhar a interpretação e a consciência gramatical de cada educando, postamos no grupo um vídeo feito por nós pedagoga e psicopedagoga, ilustrado legendado, sobre uma fábula do grilinho e do vagalume, com o título Inclusão no coração, do autor Pedro Paulo da Luz, o vídeo fala sobre inclusão, amor, união, compaixão e amizade. Após assistirem cada educando deveria responder algumas perguntas sobre a fábula (qual era o talento do grilinho, e o do vagalume. Quais eram seus talentos? Como os talentos de cada um apareceriam? Será que se não tivessem se tornado amigos saberiam o talento que tinham? O que a história nos ensinou? Qual é a luz que o grilinho fez brilhar nele próprio? Qual é a luz que o vagalume fez brilhar nele próprio? Quais foram os bons sentimentos desenvolvidos pelo grilinho e o vagalume? Os educandos nos surpreenderam com suas interpretações, alguns gravaram vídeos e realizaram um desenho. Atividade concluída com sucesso.

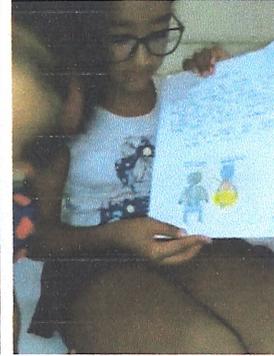
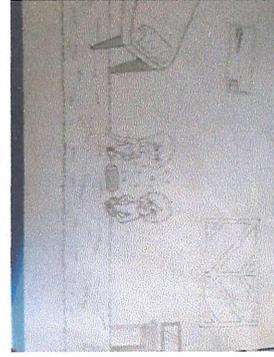
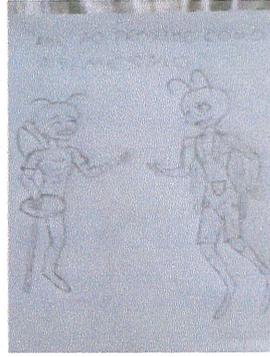




26

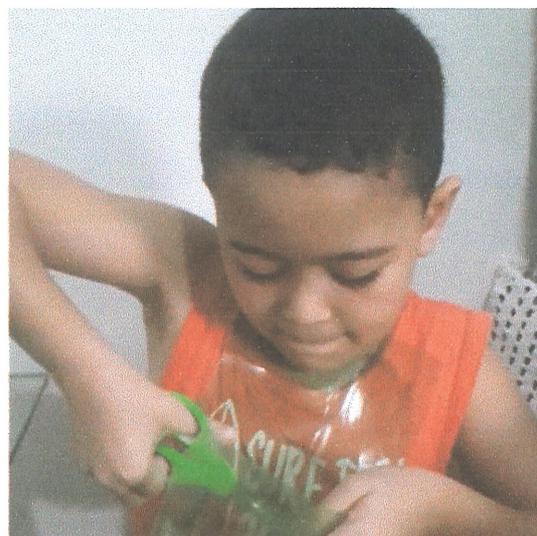
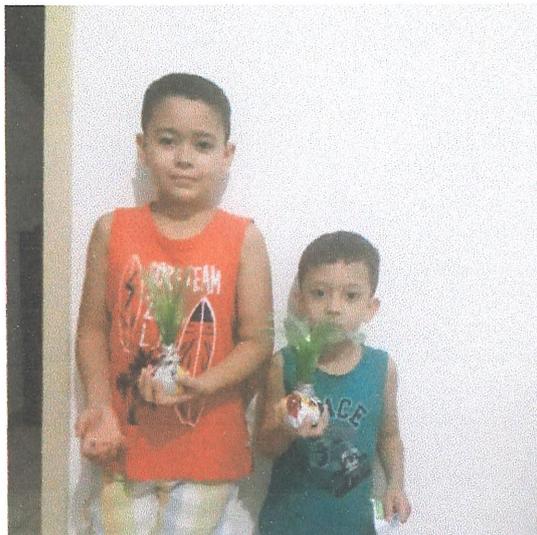
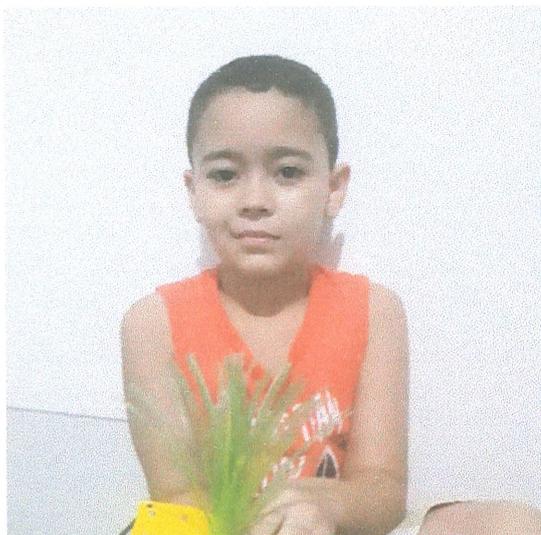


2X



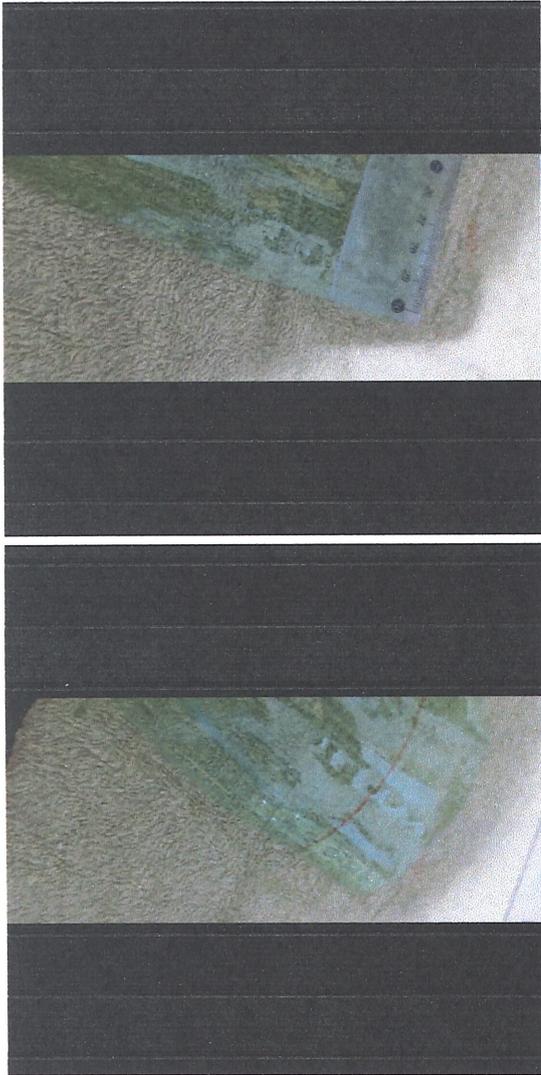
Dia 24 de Março; Nesta semana dando sequência as atividades, trabalhando os conhecimentos da pesquisadora e médica Maria Montessori, onde a mesma firma que a criança aprende através do ambiente em que explora, e que o conhecimento passa primeiro pelas mãos. Realizamos a gravação de um vídeo onde ensinamos os educandos a confeccionar uma peteca, com materiais recicláveis que estes tem em casa, tendo por objetivo o brincar e o aprender brincando, através da peteca a criança desenvolve habilidades de coordenação motora, bem como equilíbrio, lateralidade, descontração e diversão. As crianças realizaram esta atividade com sucesso. Confeccionaram lindas petecas.

38



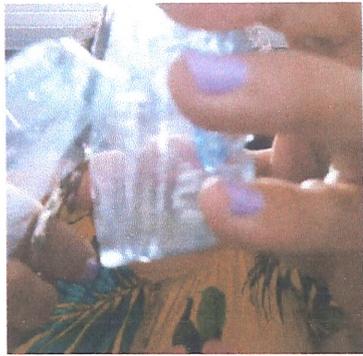


39



40

E NA CONFECÇÃO DE NOSSA PETECA, TRABALHAMOS MEDIDAS TAMBÉM.



41

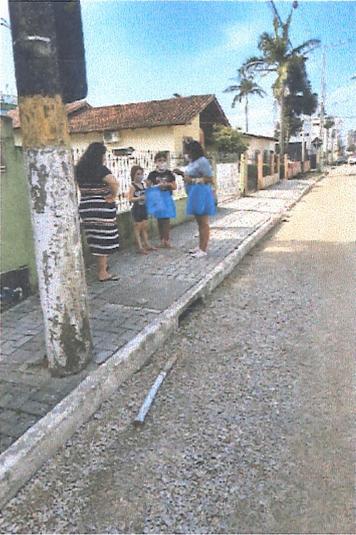
Dia 26 -27-28-29 de Março: Neste dia realizamos a entrega da sacola pedagógica, dentro da sacola preparamos atividades diversas, para desenvolver a consciência fonológica, conhecimento de si realizando o questionário "Quiz Quarentena", de acordo com a idade de cada educando, um alfabeto, números, sinais de adição e subtração, sinais de pontuação, alinhavos, jogo da memória do alfabeto, atividades de interpretação de texto, atividades de caligrafia. Esta sacola foi pensada e estuda a fim de que possamos construir um saber mais significativo e concreto. Os educandos começaram a realizar as atividades do "Quiz Quarentena", todas as atividades foram instruídas através de vídeos e chamadas de vídeos.

42





43



44

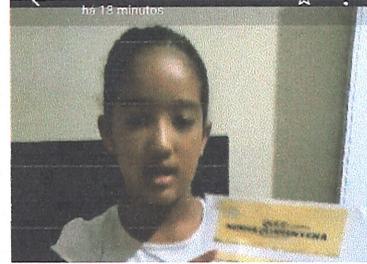
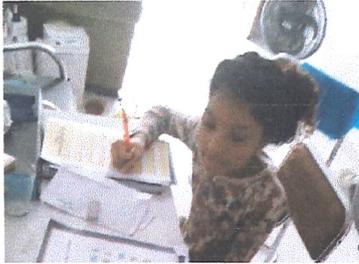
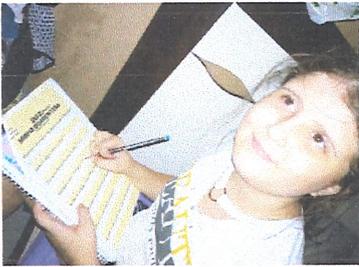


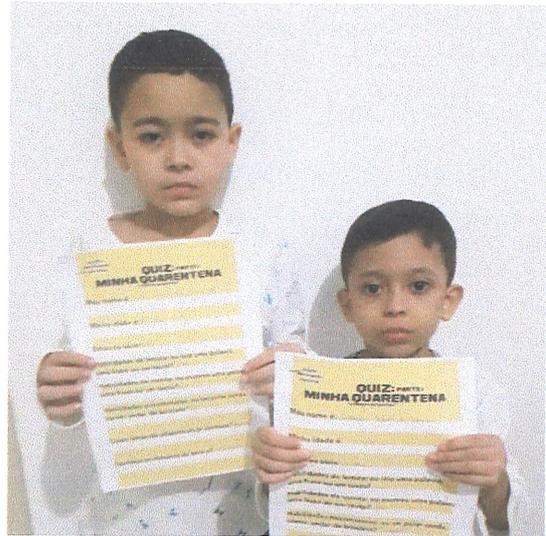
48





46

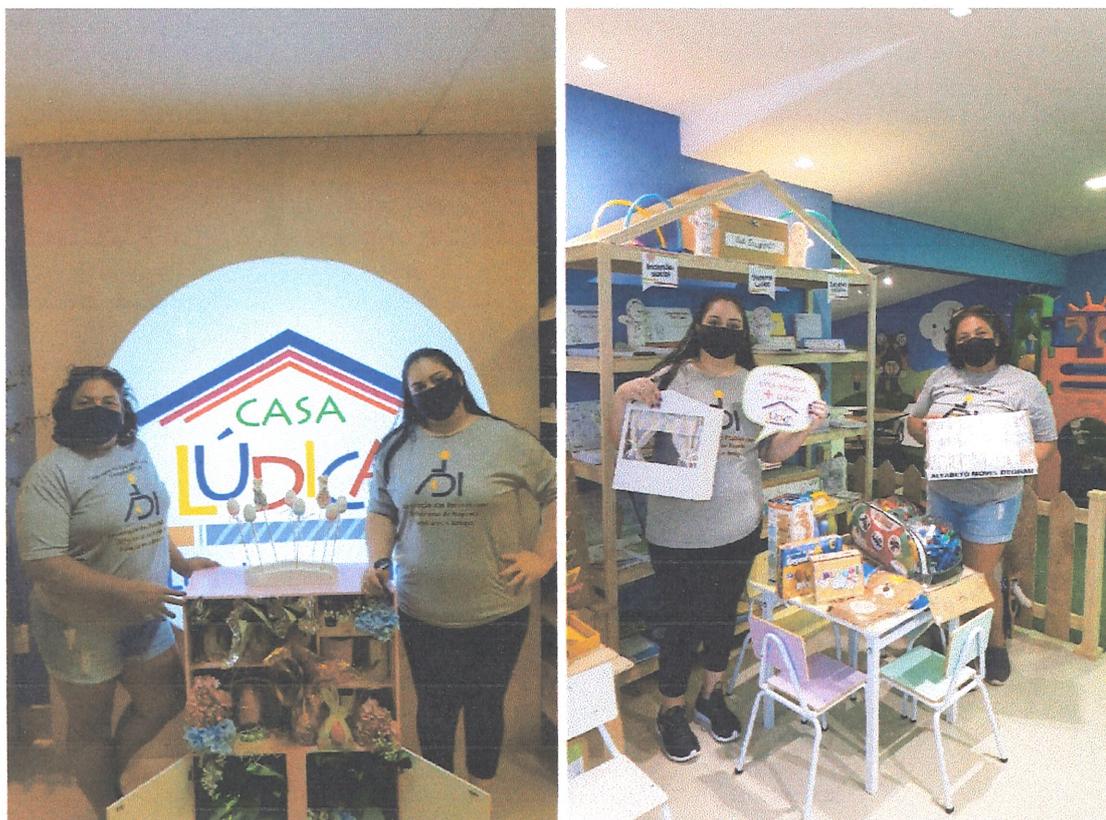




4x



Dia de buscar os materiais didáticos, adquiridos para o projeto, com verba do FIA. Para melhor atender as crianças do Projeto.



Concluimos o mês de Março com alegria e satisfação percebendo as dificuldades de cada um, reconhecendo seus esforços e motivando-os a buscar sempre mais recursos com criatividade, seriedade. Nunca esquecendo que a educação e o amor andam lado a lado, sempre ADicionando Caminhos, através dos jogos, brincadeiras e brinquedos como intervenção nas dificuldades de aprendizagem e deficiências intelectuais.

Gabriele M. Rambo, psicopedagoga

Sonia Oliveira, pedagoga.

Sonia Oliveira

ANEXO IV

49

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PROJETO: ADIcIONANDO CAMINHOS

Jogos, brinquedos e brincadeiras como intervenção nas dificuldades de aprendizagem e deficiências intelectuais.

Itapema 2021

Jogos, brinquedos e brincadeiras como intervenção nas dificuldades de aprendizagem e deficiências intelectuais.

50

Resumo: Este trabalho tem por objetivo apontar a importância do lúdico como ferramenta no processo de ensino e aprendizagem e sua atuação no desenvolvimento cognitivo, social, cultural e psicológico do educando. A intervenção psicopedagógica poderá agir nas dificuldades de aprendizagem no sentido de estimular o desenvolvimento da criança utilizando jogos, brinquedos e brincadeiras.

Palavras-Chave: aprendizagem-dificuldades e problemas de aprendizagem-deficiências intelectual-lúdico.

51

INTRODUÇÃO:

Hoje, no cenário educacional é possível observar o número crescente de crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem dos conteúdos pedagógicos, especialmente quando se aproxima do momento de iniciação a leitura. Muitos são os fatores, que contribuem com o fracasso na aquisição das habilidades escolares, mas dentre eles é possível destacar um número significativo de crianças com dislexia, TDH, déficit de atenção, discalculia, TDHA, autismo entre outros.

Há muitas variáveis dentre elas as quais podemos destacar, são fatores socioeconômicos, fatores educacionais ou metodológicos, fatores de ordem emocional, afetiva, fatores culturais, bem como fatores individuais dos aprendizes e de ordem constitucional, isto é, origem genético-neurológica.

Os sintomas podem ser minimizados com o uso do lúdico como instrumento de intervenção, que pode diminuir de modo significativo, as dificuldades na leitura, na escrita e no raciocínio lógico.

O aluno enquanto brinca amplia sua capacidade corporal, sua consciência do outro, a percepção de si mesmo, de ser social, a percepção do espaço que o cerca e de como ele pode explorá-lo. São ferramentas para desenvolver o raciocínio lógico, hipotético e dedutivo.

Piaget (1946) considera o quanto as crianças participam de jogos e brincadeiras onde estão presentes o corpo, o movimento, a exploração e a ação reflexiva.

Além disso, Oliveira (2003) afirma que o brincar caracteriza-se como uma situação que gera prazer, emoção e envolvimento.



Jogos, brinquedos e brincadeiras como intervenção nas dificuldades de aprendizagem e deficiências intelectuais.

Os brinquedos, jogos e brincadeiras são instrumentos pedagógicos muito significativos. No contexto social e cultural são atividades livres e alegres que englobam uma significação.

Estes assumem a função lúdica e educativa, e sua utilização potencializa a exploração a construção do conhecimento, por contar com a motivação interna, lúdica, mas o trabalho pedagógico e psicopedagógico requer a oferta de estímulos externos.

Segundo Vygotsky (2000) a brincadeira traz a possibilidade de a criança realizar seus desejos imediatos surgindo a imitação que é definidora do brinquedo.

- "A criança começa com uma situação imaginária que é uma reprodução de situação real, sendo a brincadeira muito mais a lembrança de uma que realmente aconteceu, do que uma situação imaginária nova. A medida que a brincadeira se desenvolve, observamos um movimento em direção a realização consciente de seu propósito. Finalmente surgem as regras que irão possibilitar a divisão do trabalho e o jogo na idade escolar."

(Vygotsky 2000, Pág 118).

Os jogos de construção são considerado de grande importância, por enriquecer a experiência sensorial, estimular a criatividade e desenvolver habilidades da criança. O jogo de construção tem uma estreita ligação com o faz de conta. Trabalhar com o jogo é levar a criança a possibilidade de expressar-se e descobrir o mundo estabelecendo relação com ele a fim de obter segurança.

53

A Deficiência Intelectual:

É um transtorno de desenvolvimento que atinge cerca de 3 a 4% das crianças, a principal característica da criança ou adolescente com DI é que esta apresenta um nível de desenvolvimento cognitivo, muito baixo do seu nível de idade cronológica. O deficiente intelectual apresenta dificuldades de adaptação em qualquer ambiente, demora muito mais para aprender o mesmo conteúdo, são extremamente ingênuos, não compreendem muito bem situações do cotidiano, por não compreenderem os sinais ou situações já esperadas para a sua idade. São crianças muito dependentes necessitam sempre de um adulto ou criança maior ou uma criança de mesma idade para entender determinadas coisas.

É muito importante que esta criança ou adolescente seja avaliada não só pelo ponto de vista pedagógico, psicopedagógico, psicológico, mas também do ponto de vista fonológico e médico, por que muitas vezes estas crianças ou adolescentes podem ter outros transtornos ou outras doenças que podem se associar a ela.

DISLEXIA: Caracteriza-se pela dificuldade de aprendizagem para ler e escrever. Em diferentes graus os portadores não conseguem associar os fonemas às letras. A dificuldade similar nas ciências exatas, chama DISCALCULIA, provoca sintomas similar aos números e operações matemáticas.

TDH: Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. As características centrais são as dificuldades em regular a atenção e controlar impulsos e hiperatividade.

HIPERATIVIDADE: Agitam-se com facilidade, bate repetidamente e incisivamente as mãos ou os pés ou se contorce no assento, levanta-se de sua posição em situações em que se está sentado é situação esperada, frequentemente corre ou sobe em lugares onde não é apropriado. É incapaz de jogar ou participar de atividades de lazer silenciosamente, está em movimento constantemente e fala excessivamente.

TDH: É uma condição neuro-comportamental, não dá atenção aos detalhes, comete erros, descuidos no trabalho escolar, apresenta problemas para manter a atenção a tarefas ou atividades e jogos.

AUTISMO: Autismo é um transtorno de desenvolvimento grave, que prejudica a capacidade de um indivíduo se comunicar e interagir com outras pessoas. O autismo faz parte de um novo espectro de condições que limitam habilidades, interações sociais, comportamento, a fala e comunicação não verbal. Trata-se de uma condição geral para um grupo de desordem no desenvolvimento cerebral. Indivíduos com autismo enfrentam problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na

interação e comportamento social. Cada pessoa recebe um diagnóstico de autismo e é único importante ressaltar que o autismo se manifesta de várias maneiras e nunca é exatamente igual.

SM

SÍNDROME DE GOLDENHAR: A Displasia óculo-aurículo-vertebral (também chamada de Síndrome de Goldenhar) é uma desordem de desenvolvimento rara, relacionada a um defeito genético e que pode causar graves anomalias na coluna vertebral e também assimetria facial.

Proposta de trabalho.

Pedagógico, Psicopedagógico.

- Alunos com deficiência intelectual deve-se ter um plano de ensino individualizado, este plano especializado deve ser feito junto com os professores da escola, os profissionais que atendem a criança e junto com a família. Neste plano colocaremos de onde a criança está, qual o nível de aprendizagem desta criança ou adolescentes e aonde nós queremos chegar, vamos organizar de forma sistematizada, ou seja, por pequenos passos.

- Exemplo: A criança ou adolescente não sabe ler e escrever. Vamos ver se ele tem um nível cognitivo para leitura e para a escrita a partir disto veremos se ele não tem habilidades de consciência fonológica ou alguma dificuldade de percepção visual ou auditiva, ou ainda se não está havendo atenção, será trabalhado habilidades de comunicação.

- É muito importante estarmos vendo os fatores junto com a escola e a família, para que esta também estimule em casa com atividades, exercícios, jogos e brincadeiras, fazendo com que haja uma potencialização do processo de aprendizagem do aluno dentro do ambiente escolar.

- Ponto de Partida: Algo que mantém o aluno atento: (Jogos de Tabuleiro, Quebra-Cabeça, Jogo da Memória, Imitações de Sons, Movimentos) Adequar a proposta a idade da criança ou adolescente.

- Oferecer apoio especializado a crianças com dificuldades e problemas de aprendizagem. Utilizando de recursos lúdicos como jogos, brinquedos, brincadeiras e musicalização.

- Acolhimento da criança ou adolescente que vai participar do projeto (ADicionando caminhos).

- Prevenção dos problemas e transtornos de aprendizagem coma utilização de jogos, brinquedos, brincadeiras e musicalização.

- Assessoria às famílias.

- Apresentar uma intervenção lúdica, envolvendo jogos e brincadeiras que estimulem a concentração da criança e do adolescente, do pensamento operatório e concreto, e o desenvolvimento neuromotor da criança ou adolescente, com dificuldades de aprendizagem, ou deficiência intelectual, principalmente visando amenizar os sintomas.

- Será aplicada pelo instrutor músicas junto com a pedagoga, psicopedagoga e voluntários.

- Será utilizado: Fala, conversa, contação de histórias, ritmos, instrumentos musicais, DVD's e CD's, estímulos sonoros e canto.

- Atividades a serem executadas pelo pedagogo e psicopedagogo terão por objetivo trabalhar a memória, atenção, concentração, motivação, esforço e aprendizagem a partir das necessidades, impulsividade, hiperatividade, organização e habilidades sociais de cada indivíduo.

Plano de aula com Atendimento Remoto

Na segunda quinzena de março mantivemos os atendimentos, não com atendimentos presenciais das crianças, mas com entrega de cestas básicas e materiais escolares, que recebemos de doação das madrinhas e parceiros da ADI.

Solicitar aos educandos a realização de atividades por envio de um print das respostas, ou whatsapp. Também utilizar esse dispositivo para envio de recados, atividades, áudios e vídeos, com explicações, encaminhamentos para realização de exercícios, assim como o envio pelos educandos das respostas e das atividades realizadas através de fotos via WhatsApp.

Podendo utilizar videoaula, e-mail, Prints, whatsapp, entre outros

A entrega de atividades planejadas serão pela psicopedagoga e pedagoga, livros, brinquedos e jogos nos domicílios de cada educando, mantendo o contato e passando explicações na entrega bem como, recolhendo após a realização, mantendo contato através do grupo via WhatsApp

Sendo assim o ensino a distância é benéfico, quando planejado, utilizando da criatividade podemos enxergar grandes oportunidades, principalmente em momentos de desafios,

Dando continuidade as atividades pedagógicas por meio remoto, é solicitado que os alunos os realizem e encaminhem a resposta pelo Whatsapp para que seja feita a correção e posteriormente dar a devolutiva ao aluno sinalizando sempre o seu esforço na realização, dedicação e conhecimento nas atividades realizadas. O

Whatsapp também será utilizado como ferramenta para recados e, sugestões de atividades além das já apresentadas.

5X

Compartilhar conhecimentos e fortalecer a relação entre família e educadores. .As video-aulas também serão oferecidas através de whatsapp através de chamadas de vídeo, como uma forma para amenizar a falta do contato pessoal e direto que os alunos sentem falta que é muito importante para o processo ensino-aprendizagem onde o carinho, o amor e o toque fazem diferença na vida de cada um que participa do PROJETO.

Propor atividades lúdicas por meio de jogos e brincadeiras favorecendo uma aprendizagem diferenciada e motivadora, incluindo também a família, já que muitos pais estão podendo passar mais tempo com seus filhos.

SB

Conclusão

As atividades lúdicas, quando adequadamente aplicadas, representam justamente um poderoso instrumento que leva a criança a ação, que a desafia a se organizar melhor. Nesse sentido favorece o desempenho neuromotor e cria situações que demandam maior coordenação mental e que, portanto possibilita a construção do pensamento.

As realizações de intervenções, visando favorecer o desenvolvimento dos processos cognitivos, pode e deve ir além de simples exercícios mecânicos, que visem apenas ao estabelecimento de procedimentos desvinculados de sentido para o sujeito. Para que a aprendizagem modifique as estruturas do pensamento, é necessário que o educador proponha situações de aprendizagem que desafiem o educando e provoquem conflitos cognitivos capazes de desequilibrar seu modo de pensar, vindo a favorecer a elaboração de operações mentais mais abstratas e elaboradas.

As atividades lúdicas desenvolvem todos os aspectos, aspecto cognitivo, motor, atenção, memória, coordenação global e fina, estruturação espaço-temporal e funções emocionais das crianças e adolescentes com problemas e dificuldades de aprendizagem, bem como, as com deficiências intelectuais

Com isto realizaremos uma construção de novos saberes, auxiliando nas deficiências intelectuais de cada um de forma lúdica utilizando de jogos, brinquedos e brincadeiras.

59

Referências

Antunes, C. Trabalhando habilidades, construindo ideias. Coleção pensamento e ação no magistério.

BRENELLI, R.P. Jogos de regras em sala de aula: um espaço para construção operatória. Dificuldade de aprendizagem no contexto psicopedagógico, Petrópolis: Vozes, 2001.

Piaget, J. (1946) A Formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Rio de Janeiro: Zahar 1978.

Vygotsky, L.S. LURIA, A.R;LEONTIEV, A.N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 7 ed. São Paulo: Ícone, 2001.

Wilhems, Gainza (1988, p.36)

60

Associação das Pessoas com Deficiência de Itapema - ADI

CNPJ: 12.843.085/00001-59

Rua 900f, n 82, Sertãozinho, 888220-000

Itapema/ SC,

Data de

Constituição: 2010

(47) 992725409

adi.itapema@hotmail.com

adiitapema

Oswaldo Jesus Reis de Oliveira

CPF: 459.415.990-72 RG: 1023719117 SSP/RS

Coordenador geral: Oswaldo Jesus Reis de Oliveira. CPF: 459.415.990-72
RG:4.625.006, SSP/RS rua: 462 n:670 - Jardim Praia Mar , Itapema/SC fone
:(47)992725409

Vice-coordenador geral: Carlos Filipe Ferreira CPF :057.713.219-90, RG: 4.625.006
SSP/SC,rua 102 a , n 202 bairro centro , Itapema/SC fone: (47) 999765122

Secretária: Angela Maria Fabiani CPF:027.803019-02 RG: 7116054-8, SSP/SC rua
218, n: 175 ap 71 bairro meia praia Itapema/SC- fone (47)99957 0532

Segunda secretária: Iara Branco D Ávila CPF:180.480.560-20 RG:1006668865-
SSP/RS rua 236, nº230-apto 1101- bloco C- Bairro Meia Praia, Itapema/SC- fone
(47)99186 3184

Tesoureira: Rosemara de Moura Tominc Morais RG:7.530.788-SC CPF:050.884.419-
32 rua 916, nº 160-apto. 107-bloco 03- Bairro Casa Branca, Itapema/SC- fone (47)99775-
6399

Segundo tesoureiro: Max Jonas Aguirre Daeuble Nogueira RG:5.564.247-0,SSP/PR
CPF:046.458.729-82, rua 1202-E, nº22- Bairro Ilhota- Itapema/SC- fone (47)99709 8931

03 Conselheiros titulares

Sonia Vanderli Oliveira Lima CPF: 637.691.820-49 RG 9.037.697.415 SSP/RS rua 462
n: 670 Jardim Praia Mar (47)991327116

Francisco de Assis D´Avila CPF 071.681.100-63 RG 247.795.31-8 SSP/RS RUA 236 N

: 230 ap 1101 bloco c Meia Praia (47) 984174017

Jose Jair Brum CPF: 309.978.360-91 RG: 3.882.193 SSP/SC rua 402 n: 1675 morretes
(47) 996914570

01 conselheiro suplente

Marília Fossatti Gonçalves CPF:394.493.270-68 RG: 6.816.266-SSP/SC
RUA 462, N:765 jardim praia mar Itapema sc (47)997449933

ADicionando Caminhos

Início: 01/03/2021

Término: 31/12/2021

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Jogos, Brinquedos e Brincadeiras como intervenção nos problemas de aprendizagem, nas dificuldades de aprendizagem e na deficiência intelectual.

- descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: Projeto ADicionando Caminhos, na prestação de serviço para Área da Infância e Adolescência: programas e projetos para auxiliar as crianças e adolescentes através de jogos, brinquedos e brincadeiras como intervenção nas dificuldades de aprendizagem e deficiências intelectuais, oferecendo apoio especializado, estimulando a concentração da criança ou adolescente, do pensamento operatório e concreto, e o desenvolvimento neuromotor, principalmente visando amenizar os sintomas. Trabalhando na prevenção dos transtornos de aprendizagem, apresentando uma intervenção lúdica beneficiando os alunos da rede municipal de ensino de Itapema, que estão com diagnósticos aguardando atendimento especializado; o projeto será realizado na sede da ADI na rua 900 F nº 82, bairro Sertãozinho/SC. Será executado por profissionais da educação, pedagoga e psicopedagoga.

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

- META: Dentro do conhecimento psicopedagógico e pedagógico, temos como prioridade oferecer apoio especializado para crianças e adolescentes com dificuldades de

aprendizagem e deficiência intelectual, utilizando de recursos lúdicos como jogos, brinquedos e brincadeiras.

-AÇÕES À SEREM REALIZADAS:

- Estimular a criatividade
- Enriquecer a experiência sensorial
- Desenvolver as habilidades da criança ou adolescente
- Trabalhar através de jogos a possibilidade de se expressar descobrindo o mundo e estabelecendo relação com ele a fim de obter segurança
- Trabalhar limitações, prazer, motivação, alegria, descobertas
- Contribuir para melhorar a qualidade da aprendizagem das crianças e adolescentes com deficiência intelectual
- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE: Rua 900 F nº 82, Bairro Sertãozinho- Itapema/SC
- INDICADOR FÍSICO: Sede da ADI
- DURAÇÃO: 10
- INÍCIO: 01/03/2021
- TÉRMINO: 31/12/2021

62

- INDICADORES:

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local: Projeto a ser realizado com 10 horas semanais de atendimento especializado (10 horas semanais de atendimento pedagógico) pedagógico, (10 horas semanais de atendimento psicopedagógico) psicopedagógico com a utilização de material lúdico, jogos de tabuleiro, jogos de memória, quebra- cabeça, confecção de atividades com material reciclado, brinquedos, brincadeiras, músicas e instrumentos musicais. Serão realizadas avaliações psicopedagógicas trimestrais, bem como entrevistas com a família e com a instituição escolar.

Função do psicopedagogo: Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam a aprendizagem da criança ou adolescente com deficiência intelectual. De forma lúdica, com a utilização de jogos, brinquedos e brincadeiras.

Função do pedagogo: Apoio educacional relacionado ao processo de ensino aprendizagem, favorecendo a criança ou adolescente que encontra-se com dificuldade de aprendizagem.

Forma de trabalho: A pedagoga e psicopedagoga trabalharão em conjunto planejando e executando o projeto, de forma lúdica com grupos de 4 alunos, sendo estes da mesma faixa etária, respeitando as deficiências intelectuais de cada um, no período de 1 hora

uma vez por semana, no contraturno escolar.

Quando o ATENDIMENTO for REMOTO: Levaremos material semanalmente em domicílio para as crianças e auxiliaremos pela internet, conforme disposto no plano de trabalho.

63

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
META Exercício 2020

março/2021 R\$ 5.451,95 (Parcela 1)
Material Pedagógico: R\$ 2.701,95
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Abril/2021 R\$ \$ 2.750,00 (Parcela 2)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Maior/2021 R\$ \$ 2.750,00 (Parcela 3)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Junho/2021 R\$ \$ 2.750,00 (Parcela 4)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Julho/2021 R\$ 2.750,00 (Parcela 5)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Agosto/2021 R\$ 2.750,00 (Parcela 6)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Setembro/2021 R\$ \$ 2.750,00 (Parcela 7)

Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Outubro/2021 R\$ \$ 2.750,00 (Parcela 8)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Novembro/2021 R\$ \$ 2.750,00 (Parcela 9)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

Dezembro/2021 R\$ 2.750,00 (Parcela 10)
Pedagoga: R\$ 1.250,00
Psicopedagoga: R\$ 1.500,00

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: Valor Total R\$ 30.201,95

- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA.

- Gabriele Morlin Rambo CPF: 018.460.560-12, Rua 308 nº 497
- Sonia Vanderli Oliveira Lima CPF: 637.691.820-49, Rua 462 nº 670

7 – PREVISÕES DE DESPESAS E RECEITAS. (A ADI fornecera o material necessário para a execução do projeto).

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que: Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14. A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições

legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais; A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência; A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

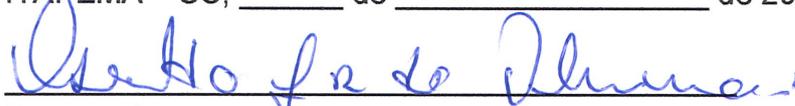
ITAPEMA, 22 de fevereiro de 2021.

Oswaldo Jesus Reis de Oliveira.
Coordenador Geral.

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

ITAPEMA – SC, _____ de _____ de 2021



Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

66

(MODELO) ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação das Pessoas com Deficiência de Itapema, Familiares e Amigos- ADI e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da Lei no 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei no 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. GA

Local-UF, 22 de fevereiro de 2021



OSVALDO JESUS REIS DE OLIVEIRA

Coordenador Geral

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

68

Prezado cliente PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193 ,

Seu arquivo KmjOWIQuAjp00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 17/03/2021 às 15:42:38.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040D96D021AC85634FA..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193
Inscrição Transmissor: 08.784.257/0001-93

Responsável: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LT
Inscrição Responsável: 08.784.257/0001-93
Competência: 01/2021
NRA: KmjOWIQuAjp00000
Base de Processamento: SC - Itapema
Código de Recolhimento: 115
Contato: MARCIA FATIMA DOS SA
Telefone: 004733683724

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 17/03/2021 TABELAS 42.0 15/01/2021

DATA: 17/03/2021
HORA: 15:42:06
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

69

N° ARQUIVO: KmjOWIQuAJp00000
N° DE CONTROLE: OJ0hak2jFg10000-5

EMPRESA: ASSOCI DAS PESSOAS COM DEFICI DE ITAPEMA
ENDEREÇO: RUA 426 N 183
BAIRRO: MORRETES
CIDADE: ITAPEMA
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3368-3724
COMPETÊNCIA: 01/2021 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 17/03/2021
 HORA: 15:42:06
 PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: ASSOCI DAS PESSOAS COM DEFICI DE ITAPEMA (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° ARQUIVO: KmjOWIQuAjP0000-0
 N° CONTRÔLE: OJ0hak2jFg10000-5 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
 COMP: 01/2021 COD REC: 115 COD GPS: 566 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 6,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA 426 N 183 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 47-33683724 CNAE: 9430800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 566 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	OUTRAS ENTIDADES	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	TOTAL A RECOLHER
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCI DAS PESSOAS COM DEFICI DE ITAPEMA N° DE CONTROLE: OJ0hak2jFgI0000-5 N° ARQUIVO: KmjOWIQuAjp0000-0
COMP: 01/2021 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 6.00

LOGRADOURO: RUA 426 N 183 UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: MORRETES CNAE PREFONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: MORRETES	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00				0,00	0,00	0,00

22

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCI DAS PESSOAS COM DEFICI DE ITAPEMA N° DE CONTROLE: OJ0hak2jFg10000-5 N° ARQUIVO: KmjOWIQuAjp0000-0
COMP: 01/2021 COD REC:115 COD GPS: FFPAS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO/OBRA: FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 6.00

LOGRADOURO: RUA 426 N 183 UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA TELEFONE: 0047 3368 3724 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

X3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Handwritten mark resembling the number '74'.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS com DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS (ADI)- CNPJ: 12.843.085/0001-59 - rua 900 F, nº 82 – Sertãozinho- ITAPEMA – SC, CEP 88220-000.

CONTRATADA: Sonia Vanderli Oliveira Lima, Rua 462 nº 670- Bairro Jardim Praia Mar- Itapema-SC -CEP 88220-000, inscrito no CPF 637.691.820-49

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª o presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela contratada de trabalho ao contratante em atender na qualidade de pedagoga, crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual leve e moderada e também com dificuldade no aprendizado, no contraturno escolar, no PROJETO ADIcionando Caminhos, na própria sede da ADI, ou em outro espaço, se assim for necessário. No período de 10(dez) meses, sendo de 01/03/2021 até 24/12/2021.

Cláusula 2ª – O presente serviço acertado neste instrumento consistirá em:

Atender as crianças e adolescentes com D.I. ou dificuldade de aprendizado de forma lúdica através de jogos, brinquedos e brincadeiras que estimulem a memória, a atenção, concentração, motivação, esforço e aprendizagem a partir das necessidades de cada criança ou adolescente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª A CONTRATADA se obriga a estar presente em todos os dias do projeto, ou seja, no período de 05(cinco) meses, sendo de 01/03/2021 até 24/12/2021.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA se obriga a fornecer relatórios das atividades realizadas; relação de lista de presença dos participantes do Projeto ADIcionando Caminhos.

Handwritten signature in blue ink.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Handwritten signature in blue ink.

Cláusula 4ª A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar os materiais necessários para a realização das atividades da CONTRATADA

O PAGAMENTO

Cláusula 6ª- Pela prestação de serviços acertados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta Reais,; este valor será depositado mensalmente durante os meses de realização do Projeto.

ENCARGOS

Cláusula 7ª A CONTRATANTE não ficará em razão do presente contrato com qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, cabendo exclusivamente a ela CONTRATADA, todas as obrigações sociais, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho

DO PRAZO

Cláusula 8ª O presente contrato terá duração de 10 meses trabalhados

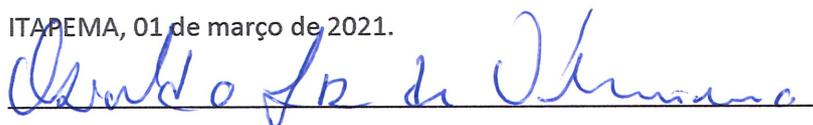
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª .O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

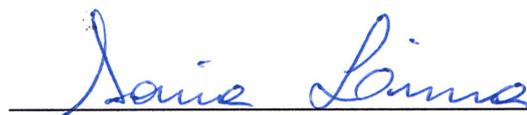
DO FORO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.



COORDENADOR GERAL DA ADI- OSVALDO JESUS REIS DE OLIVEIRA- CONTRATANTE



SONIA VANDERLI OLIVEIRA LIMA (CONTRATADA)



TESOUREIRO DA ADI- ROSEMARA DE MOURA TOMINC MORAIS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS com DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS (ADI)- CNPJ: 12.843.085/0001-59 - rua 900 F, nº 82 – Sertãozinho- ITAPEMA – SC, CEP 88220-000.

CONTRATADA: Gabriele Morlin, Rua 308 nº 497- Bairro Meia Praia- Itapema-SC -CEP 88220-000, inscrito no CPF 018.460.560-12.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO.

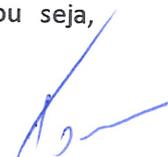
Cláusula 1ª o presente contato tem como OBJETO, a prestação, pela contratada de trabalho ao contratante em atender na qualidade de Psicopedagoga, crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual leve e moderada e também com dificuldade no aprendizado, no contraturno escolar, no PROJETO ADIcionando Caminhos, na própria sede da ADI, ou em outro espaço, se assim for necessário. No período de 10 meses, sendo de 01/03/2021 até 24/12/2021.

Cláusula 2ª – O presente serviço acertado neste instrumento consistirá em:

Atender as crianças e adolescentes com D.I. ou dificuldade de aprendizado de forma lúdica através de jogos, brinquedos e brincadeiras que estimulem a memória, a atenção, concentração, motivação, esforço e aprendizagem a partir das necessidades de cada criança ou adolescente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª A CONTRATADA se obriga a estar presente em todos os dias do projeto, ou seja, no período de 10(dez) meses, sendo de 01/03/2021 até 24/12/2021.



Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA se obriga a fornecer relatórios das atividades realizadas; relação de lista de presença dos participantes do Projeto ADIcionando Caminhos.

X

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar os materiais necessários para a realização das atividades da CONTRATADA

O PAGAMENTO

Cláusula 6ª- Pela prestação de serviços acertados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais), este valor será depositado mensalmente durante os meses de realização do Projeto.

ENCARGOS

Cláusula 7ª A CONTRATANTE não ficará em razão do presente contrato com qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, cabendo exclusivamente a ela CONTRATADA, todas as obrigações sociais, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho.

DO PRAZO

Cláusula 8ª O presente contrato terá duração de 10 meses trabalhados

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.

COORDENADOR GERAL DA ADI- OSVALDO JESUS REIS DE OLIVEIRA- CONTRATANTE

Osvaldo Jesus de Oliveira

GABRIELE MORLIN RAMBO (CONTRATADA)

Gabriele Morlin Rambo

TESOUREIRO DA ADI- ROSEMARA DE MOURA TOMINC MORAIS

Rosemaria Tominc Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

78

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO DA INFANCIA

PARECER DO GESTOR	838/2021, de 09 de junho de 2021
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - ADI
CNPJ	12.843.085/0001-59
RESPONSÁVEL	OSVALDO JESUS REIS DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 010/2021, de 01/03/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 17/2021, de 01/03/2021 - R\$ 30.201,95
VALOR DO REPASSE	OP n. 17/21 - R\$ 5.451,95, processado em 12/03/2021
PROJETO	ATIVIDADES COM CRIANÇAS

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 010/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **12 de março de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **04 de maio de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidades quanto aos documentos apresentados, no mais:

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

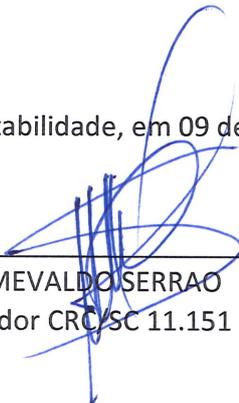
79

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 09 de junho de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO
DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 838/2021

Prestação de Contas – período de **março de 2021**.

Entidade Beneficiada: Associação das Pessoas com Deficiência

Valor: R\$ 5.451,95

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

RELATÓRIO

I – Prestação de Contas

I.1. Trata-se da Associação das Pessoas com deficiência de Itapema, Familiares e Amigos, que apresentou o Termo de Colaboração nº 010/2021, datado em 01 de março de 2021, assinado com a Municipalidade, conforme consta à fls. 01 à 12; Vigência: 11 onzes, sendo 10 (dez) meses, para execução; Valor: R\$ 30.201,95, divididos em 10 (dez) parcelas: a primeira no valor de 5.551,95, e as demais 09 (nove) parcelas, no valor de 2.750,00 (cláusula quinta);

I.2. Os recursos provêm do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, conforme Empenho nº 17/21, de 01/03/2021 (fls. 13); e a Ordem de Pagamento nº 17/21, de 11/03/2021 (fls. 14); – Caixa Econômica Federal, comprovante de pagamento no valor de R\$ 5.451,95, fls. 15, pagos à Entidade, via Caixa Econômica Federal, em 12/03/2021;

I.3. Que a Prestação de Contas foi protocolada em 04 de maio de 2021, no prazo legal, sendo que a Entidade recebeu os recursos em 12 de março de 2021, conforme o Parecer Técnico da Contabilidade, à fls. 78;



I.4. Que à fls. 16, a Entidade apresenta o Balancete de Prestação de Contas, acusando o recebimento de R\$ 5.451,95, com as assinaturas do Coordenador e do Tesoureiro;

I.5. Que o Parecer do Conselho Fiscal se encontra à fls. 17, referente ao período; Valor: R\$ 5.451,95; data: 05 de abril de 2021. Assinaturas da Presidente e dos Conselheiros Fiscais.

I.6. Que à fls. 18, consta uma NFS-e n. 0000018, Prestador de Serviços pedagoga Sonia Oliveira Lima - MEI, no valor de 1.250,00, datado em 18/03/2021;

I.7. Que à fls. 19, consta a Nota Fiscal Eletrônica, nº 0000016. Prestador: Armazém do Pastel - MEI, no valor de 1.500,00. Data: 19/03/2021.

I.8. Que à fls. 20, consta um Danfe, nº 000.000.050, Casa Lúdica, no valor de 2.701,95, datado em 29/03/2021.

I.9 – Que à fls. 21, consta o Extrato Conta Corrente da Entidade com os valores mencionados no Balancete.

I.10 – Que à fls. 22 - Consta um Tev pagamento em favor de Sonia Vanderli o. Lima, no valor de 1.250,00, datado em 19/03/2021.

I.11 - Que à fls. 23, consta um TEV pagamento em favor de Gabriele Morlin, no valor de 1.500,00, datado em 19/03/2021;

I.12 - Quie à fls. 24, consta um comprovante de transferência em favor de Chiala Artigos Educativos, no valor de 2.701,95, datado em 30/03/2021;

I.13 - Às fls. 25 à 67, consta o Relatório das atividades do mês de março: fotografias, jogos, brincadeiras; Plano de Trabalho; Proposta Pedagógica, assistência às famílias; relação dos profissionais; Cronograma de Desembolso; Receita e Despesa; Declaração.

I.14 - Às fls. 68, consta o Protocolo de Envio de Arquivos;

I.15 - Fls. 69 à 73, consta as GFIPs da Receita Federal - Ministério da Fazenda (sem movimento), e do Ministério do Trabalho e Emprego.

I.16- Fls. 74 à 77, constam os Contratos de Prestação de Serviços de Sonia Vanderli de Oliveira Lima e de Gabrielei Morlin, datados em 01 de março de 2021.



II – Do Parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

II.1. Que à fls. 78 e 79, consta o Parecer do responsável pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, certificando que a Entidade apresentou a Prestação de Contas no tempo legal, e sem irregularidades.

É o Relatório.

Sala das Sessões

Itapema, 09/07 de 2021


Magnus Francisco Antunes Guimarães
Relator

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO
DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 838/2021

Entidade: Associação das Pessoas com Deficiência

Prestação de Contas: mês de março de 2021

Valor: R\$ 5.451,95

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

VOTO

Passo a emitir o Voto.

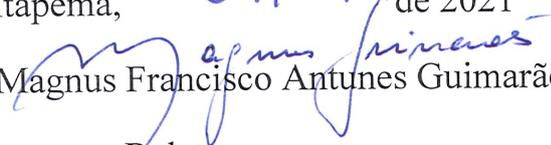
A Entidade prestou as contas na forma da Lei. A unidade de Finanças deu parecer pela regularidade temporal, e sem irregularidades. Assim, encaminho o **voto pela Aprovação das Contas** da Entidade denominada Associação das Pessoas com Deficiência, de Itapema, familiares e Amigos, referente ao mês de março de 2021, no valor de R\$ 5.451,95, à conta do Fundo Municipal da Criança e da Adolescência - FIA

Sala das Sessões.

Itapema,

09/07

de 2021


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0368/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 12/03/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 010/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO PESSOAS COM DEF DE ITAPEMA, FAM E AMIGOS - ADI
Responsável beneficiário: Osvaldo Jesus Reis de Oliveira
Empenho: 17/2021
Nº da Parcela: 03
Valor Parcela: 5.451,95
Nº Parcelas: 10
Valor Total: 30.201,95
Objeto: Execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes: jogos, brincadeiras, ADIcionando Caminhos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 838/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-15
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 78-79
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 17
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 16
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 13-15
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 18-20, 68-77
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 18-20

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 21

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 25-48

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 80-83

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 22-24

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 78-79

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 49-67

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 010/2021, parcela 03, no valor de R\$ 5.451,95, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO PESSOAS COM DEF DE ITAPEMA, FAM E AMIGOS - ADI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 84/85, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 80-83 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 838/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 13 de Julho de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno